



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO N.º 63, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre alteração do art. 2º do Decreto 76 de 21 de agosto de 2022, que “*Estabelece regras complementares acerca dos critérios de fixação de plantões para o Hospital Municipal de Naviraí e Laboratório Municipal, bem como os critérios para a implementação do Adicional por Plantão Hospitalar (APH) e Adicional de Plantão Laboratorial (APL) no âmbito da Prefeitura Municipal de Naviraí,*” e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a redação da alínea a, inciso II, do artigo 2º do Decreto 76 de 21 de agosto de 2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

II - [...]

a) *As especialidades que deverão dispor de plantonistas, durante as 24 horas, de sobreaviso por especialidades são:*

i. *Clínica Médica;*

ii. *Ginecologista e obstetrícia;*

iii. *Pediatria;*

iv. *Ortopedia;*

v. *Cirurgia geral;*

vi. *Anestesiologia;*

vii. *Gastroenterologia;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

- viii. Neurologia;
- ix. Urologia;
- x. Otorrinolaringologia;
- xi. Psiquiatria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 24 de maio de 2022.


RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

